

PORTARIA Nº 136/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando as novas informações encaminhadas pela Coordenadoria de Regularização Fundiária- CRF constantes no processo INTERMAT-PRO-2022/20929 e INTERMAT-PRO-2024/10053 e a necessidade de retificação da portaria 92/2012/INTERMAT e da Matrícula nº 1.824 Livro 02 Registro Geral CRI Nova Ubiratã;

RESOLVE:

I - Retificar a área descrita na Portaria nº 92/2012 /INTERMAT publicada em de 19 de setembro de 2012, página 27 publicada no Diário Oficial do Estado nº 25.891 e por conseguinte da Matrícula nº 1.824 Livro 02 Registro Geral CRI Nova Ubiratã;

ONDE SE LÊ:

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 151,1737ha (Cento e cinquenta e um hectares, dezessete ares, trinta e sete centiares), situado no Município de NOVA UBIRATÃ/MT, Denominada " SÍTIO PARÁ" Perímetro:8.688,54m e possuindo os seguintes limites e confrontações

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco BSM-M-0815, situado no limite de RIBEIRÃO PALMITO (ME), coord. plana 8.573.688,941m Norte e 704.290,279m Leste, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano central 57° WGr; deste segue confrontando a montante com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 73,71m e azimuth plano de 139°47'11" chega-se ao marco BSM-P-0355, de coord. plana UTM 8.573.632,65m Norte e 704.337,871m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 22,33m e azimuth plano de 165°37'11" chega-se ao marco BSM-P-0356, de coord. plana UTM 8.573.611,016m Norte e 704.343,418m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 10,68m e azimuth plano de 256°37'44" chega-se ao marco BSM-P-0357, de coord. plana UTM 8.573.608,547m Norte e 704.333,031m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 100,90m e azimuth plano de 209°58'01" chega-se ao marco BSM-P-0358, de coord. plana UTM 8.573.521,140m Norte e 704.282,634m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 102,27m e azimuth plano de 159°57'36" chega-se ao marco BSM-P-0359, de coord. plana UTM 8.573.425,061m Norte e 704.317,680m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 211,30m e azimuth plano de 211°09'58" chega-se ao marco BSM-P-0360, de coord. plana UTM 8.573.244,260m Norte e 704.208,329m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 12,58m e azimuth plano de 120°57'58" chega-se ao marco BSM-P-0361, de coord. plana UTM 8.573.237,786m Norte e 704.219,118m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 107,87m e azimuth plano de 199°30'57" chega-se ao marco BSM-P-0362, de coord. plana UTM 8.573.136,116m Norte e 704.183,083m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 147,40m e azimuth plano de 178°07'30" chega-se ao marco BSM-P-0363, de coord. plana UTM 8.572.988,793 m Norte e 704.187,906m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 159,78m e azimuth plano de 207°00'26" chega-se ao marco BSM-P-0364, de coord. plana UTM 8.572.846,436m Norte e 704.115,349m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 95,89m e azimuth plano de 136°12'17" chega-se ao marco BSM-P-0365, de coord. plana UTM 8.572.777,219m Norte e 704.181,715m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO PALMITO (ME), e com a dist. de 52,95 m e azimuth plano de 153°43'36" chega-se ao marco A2C-M-1468, de coordenada plana UTM 8.572.729,742m Norte e 704.205,152 m Leste, deste segue confrontando com OTAVIO SETTER - CPF 502.795.649-53 e RG 3.638.207-4 SSP/PR, e com a dist. de 850,20m e azimuth plano de 261°14'06" chega-se ao marco BSM-P-0366, de coord. plana UTM 8.572.600,188m Norte, e 703.364,879m Leste, deste segue confrontando com OTAVIO SETTER - CPF 502.795.649-53 e RG 3.638.207-4 SSP/PR, e com a dist. de 517,94m e azimuth plano de 327°17'29" chega-se ao marco BSM-P-0367, de coord. plana UTM 8.573.035,997m Norte e 703.085,002m Leste, deste segue confrontando com OTAVIO SETTER - CPF 502.795.649-53 e RG 3.638.207-4 SSP/PR, e com a dist. de 2.475,79 m e azimuth plano de 268°51'41" chega-se ao marco BSM-M-0816, de coord. plana UTM 8.572.986,801m Norte e 700.609,702m Leste, deste segue confrontando com OTAVIO SETTER, e com a dist. de 3.746,95 m e azimuth plano de 79°11'58" chegasse ao marco BSM-M-0815, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coord. aqui descritas, e da base de controle den. SAT-91204, de coord. E = 698.079,875 m e N= 8.554.994.625 m, estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coord. do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr e ao equador, tendo como o Datum o SAD-69 Brasil. Todos os azimutes, dist., área e o perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

LEIA - SE:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 124,7191 hectares, situada no município de NOVA UBIRATÃ-MT, denominada "SÍTIO PARÁ".

Perímetro: 8.215,82 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				DA			
VÉRTICE	SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
BSM-M-0815	-55°07'03,737"	-12°53'44,580"	386,545	BSM-P-0355	139°21'	73,7	Ribeirão Palmito
BSM-P-0355	-55°07'02,145"	-12°53'46,400"	387,052	BSM-P-0356	165°12'	22,31	Ribeirão Palmito
BSM-P-0356	-55°07'01,956"	-12°53'47,102"	387,047	BSM-P-0357	255°04'	10,86	Ribeirão Palmito
BSM-P-0357	-55°07'02,304"	-12°53'47,193"	386,245	BSM-P-0358	209°33'	100,61	Ribeirão Palmito
BSM-P-0358	-55°07'03,950"	-12°53'50,041"	386,591	BSM-V-0601	201°44'	82,48	Ribeirão Palmito
BSM-V-0601	-55°07'04,963"	-12°53'52,534"	387,124	BSM-P-0359	106°09'	69,02	Ribeirão Palmito
BSM-P-0359	-55°07'02,764"	-12°53'53,159"	395,277	BSM-V-0602	227°45'	94,31	Ribeirão Palmito
BSM-V-0602	-55°07'05,080"	-12°53'55,222"	391,567	BSM-P-0360	199°04'	123,34	Ribeirão Palmito
BSM-P-0360	-55°07'06,417"	-12°53'59,015"	387,871	BSM-P-0361	191°29'	112,18	Ribeirão Palmito
BSM-P-0361	-55°07'07,158"	-12°54'02,592"	377,99	BSM-P-0362	179°03'	154,02	Ribeirão Palmito
BSM-P-0362	-55°07'07,074"	-12°54'07,603"	399,012	BSM-P-0363	263°59'	992,71	Ribeirão Palmito
BSM-P-0363	-55°07'39,821"	-12°54'10,981"	399,786	G2T-M-0031	326°52'	181,42	Estrada Municipal
G2T-M-0031	-55°07'43,109"	-12°54'06,037"	412,945	DPA-M-2976	268°28'	2470,77	Fazenda Arara Azul
				BSM-	CNS: 15.450-0 Mat. 5335 Sitio Santo		

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 13 de Junho de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3192e34c

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar